



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 291/2011

EMENTA: Altera os salários dos servidores Municipais, adequando-os ao novo Salário Mínimo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração dos cargos relacionados no Anexo I da presente Lei, no intuito precípua de adequá-la ao novo salário mínimo, em satisfação às disposições contidas na Carta Magna.

Parágrafo Único – Os novos salários ficam fixados consoante os valores indicados no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As despesas originadas na presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.003.2003 – Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

03.00 – Secretaria de Administração

03.01 – Secretaria de Administração

04.121.006.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

04.00 – Secretaria de Finanças

04.01 – Secretaria de Finanças

04.123.009.2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

05.00 – Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes

05.01 – Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes

12.122.013.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Unidade Financeira - 3001 - 0001

Cinti  20/10/2011



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.016.2025 – Vencimentos de Docentes

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.016.2027 – Atividades do Fundeb

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

13.392.017.2036 – Manutenção Administrativa do Setor de Cultura e Lazer

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.029.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.035.2041 – Médico da Família

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.039.2045 – Agente Comunitário de Saúde

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.304.041.2047 – Programa de Vigilância Sanitária

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.305.089.2089 – Ações de Vigilância Ambiental

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.090.2093 – Atenção Básica dos Povos Indígenas

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

07.00 – Secretaria de Ação Social

07.01 – Secretaria de Ação Social

08.122.051.2053 – Serviços Administrativos da Secretaria

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

08.128.056.2067 – Atividade a Cargo do Conselho Tutelar, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

08.00 – Secretaria de Infra-Estrutura e Agricultura

08.01 – Secretaria de Infra-Estrutura e Agricultura

04.122.058.2084 – Manutenção das Atividades da Secretaria



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2011.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Jeine Gomes de Souza
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

ANEXO I DA LEI Nº 291/2011

QUADRO DE PESSOAL

TABELA - A - CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Símbolo	Vencimentos R\$
Encarregado de Setor	CC - 4	540,00
Assessor de Secretaria	CC - 5	540,00

TABELA - B - NÍVEL MÉDIO - NM

Cargo	Símbolo	Vencimentos R\$
Almoxarife	NM	540,00
Atendente / Consultório	NM	540,00
Auxiliar Administrativo	NM	540,00
Auxiliar de Biblioteca	NM	540,00
Aux. de Consultório Dentário	NM	540,00
Auxiliar de Enfermagem	NM	540,00
Auxiliar de Laboratório	NM	540,00
Desenhista	NM	540,00
Digitador	NM	540,00
Fiscal de Concreto	NM	540,00
Fiscal de Meio Ambiente	NM	540,00
Fiscal de Obras	NM	540,00
Fiscal de Postura	NM	540,00
Fiscal de Pavimentação	NM	540,00
Identificador	NM	540,00
Operador de Raios-X	NM	540,00
Programador de Sistema	NM	540,00
Técnico Agrícola	NM	540,00
Técnico Contábil	NM	540,00
Técnico em Enfermagem	NM	540,00
Técnico em Informática	NM	540,00
Técnico em Piscicultura	NM	540,00
Vigilante Sanitário	NM	540,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2011-11-17/2011



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

TABELA - C - NÍVEL ELEMENTAR - NE - 1 (1º Grau Completo)

Função	Símbolo	Vencimentos R\$
Auxiliar de Campo	NE - 1	540,00
Auxiliar de Secretaria	NE - 1	540,00
Fiscal Arrecadador	NE - 1	540,00
Pintor Letrista	NE - 1	540,00
Recepcionista	NE - 1	540,00
Telefonista	NE - 1	540,00
Visitador Sanitarista	NE - 1	540,00

TABELA - D - NÍVEL ELEMENTAR - NE - 2 (1º Grau Incompleto)

Função	Símbolo	Vencimentos R\$
Auxiliar de Disciplina	NE - 2	540,00
Auxiliar Serviços Gerais	NE - 2	540,00
Bombeiro	NE - 2	540,00
Carpinteiro	NE - 2	540,00
Copeira	NE - 2	540,00
Coveiro	NE - 2	540,00
Cozinheira	NE - 2	540,00
Encanador	NE - 2	540,00
Eletricista	NE - 2	540,00
Jardineiro	NE - 2	540,00
Lavadeira	NE - 2	540,00
Lavador de Carros	NE - 2	540,00
Maqueiro	NE - 2	540,00
Mensageiro	NE - 2	540,00
Merendeira	NE - 2	540,00
Mecânico	NE - 2	540,00
Motorista	NE - 2	540,00
Op. de Máquinas Pesadas	NE - 2	540,00
Pedreiro	NE - 2	540,00
Pintor	NE - 2	540,00
Tratorista	NE - 2	540,00
Vigilante	NE - 2	540,00

13/01/2014 09:00:00 - 2014-11-14 14:30



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO

Fica Declarado para os devidos fins de direito, que o aumento de despesas advindo da Lei Nº 291/2011, tem adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária anual, apresentando compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária ora vigente.

A referida é a expressão da verdade.

Jatobá, 26 de janeiro de 2011


João Gomes de Araújo
Prefeito